



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

OFÍCIO n.º 12/2023/GAB.V.LMB/CMJ

Juína/MT, 25 de agosto de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Ana Paula Silveira Parente
Promotora de Justiça Cível de Juína/MT

Assunto: Pedido de providências

Recebi em 25,08,23
às 15 h 45
Dayone Guimarães
Ministério Públco do Estado de Mato Grosso

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Cível,

Na qualidade de vereadora com assento na Câmara Municipal de Juína, no uso das suas atribuições legais, assina o presente requerimento a fim de que seja tomadas as providências cabíveis pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso para apurar eventual ilícito, ante a recusa do Poder Executivo Municipal em ter acesso ao projeto arquitetônico da Unidade Básica de Saúde do Bairro Módulo 05 – Equipe III.

Importante informar que esta vereadora solicitou informalmente o projeto arquitetônico por completo desde o dia 14 de julho de 2023 e não obteve sucesso.

Diante disso, propôs o Requerimento Simples nº 37/2023, na qual foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Juína no dia 14 de agosto de 2023, requerendo cópia do projeto arquitetônico, cópia anexa.

Todavia, em resposta ao referido requerimento novamente houve a recusa do fornecimento do referido documento, como se observa da cópia do Ofício nº 249/GAB/JUÍNA/2023, cópia anexa.



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

Na data de hoje, foi protocolado ofício junto ao Poder Executivo Municipal reiterando o fornecimento de cópia do já mencionado documento, em respeito ao interesse público, tendo vista que deputados federais têm sinalizado a disponibilidade de recursos para custear a construção da obra.

Como é sabido, a administração pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade e publicidade. Assim, em decorrência dos referidos dispositivos constitucionais a Lei Orgânica do Município de Juína em seu art. 58 assegura ao vereador o acesso às informações e esclarecimentos, sendo também um dever instituído pela Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em especial ao que dispõe o art. 7º.

Limitado ao exposto, receba votos de estima e consideração.



Luiza Monteiro Böer
Vereadora